

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 601/2016 – ASJUR/PRES.

Folha nº
Processo nº 112.
Rubrica Mat. 58.818-0

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 601/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 1º/12/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO Nº: 112.001.744/2015.

Folha nº 2430
Processo nº 112.001.744/2015
Rubrica Mat. 58.818-0

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1.100 – Asa Norte, CEP 70.632-100 inscrita no CNPJ sob o nº 72.591.894/0001-42, e Inscrição Estadual nº 07.345.040/0001-35, neste ato representada pelo **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**, brasileiro, gerente comercial, portador da CI Nº 701.470-SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 295.936.461-91, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 594/2017 – ASJUR/PRES, fls. 2.418/2.421, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, às fls. 2.426, datado de 29/11/2017, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.333ª sessão extraordinária, às fls. 2.427, realizada em 29/11/2017, constante do processo nº 112.001.744/2015, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 601/2016 – ASJUR/PRES**, assegurando a Contratada o direito a repactuação financeira, nos termos do dissídio da categoria, com a possibilidade de se rescindir o Contrato, sem indenização, caso não fique demonstrado a vantajosidade do mencionado ajuste; cuja contratação tem por finalidade a prestação de serviços de vigilância ostensiva, vigilância ostensiva com uso de armas não letais e supervisão motorizada, com disponibilização de equipamentos e materiais para os próprios da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **1º/12/2017** e com término em **1º/12/2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor total do presente ajuste é de **R\$ 6.549.801,12 (seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e um reais e doze centavos)**.


CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá pela Nota de Empenho nº **2017NE02738**, à conta do Programa de Trabalho **15.452.621.0850.80001**, Natureza de Despesa **33-90-37** e Fonte de Recurso **100**, conforme Disponibilização Orçamentária, às fls. 2.415, na importância de **R\$ 545.816,76 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)** para o presente exercício, ficando o valor restante de **R\$ 6.003.984,36 (seis milhões, três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)** para o exercício de 2018, conforme o contido no relato do Sr. Diretor Administrativo, às fls. 2.426.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 327.490,06 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa reais e seis centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor aditado.



Folha nº 2431
Processo nº 112.003.744/2015
Rubrica  Mat. 58.818-0

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 601/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 30 de novembro de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEQUETTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

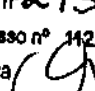
PELA CONTRATADA:


LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS

TESTEMUNHAS:


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF nº: 245.220.231-20


JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.840.831-53

Folha nº 2432
Processo nº 112.003.744/2015
Rubrica  Mat. 59.618-0

